



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 052/2026

Institui o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana e o declara feriado municipal no Município de Divinópolis

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, a ser celebrado anualmente no dia 21 de janeiro.

Artigo 2º A data de que trata esta Lei fica declarada feriado municipal, nos termos da legislação federal aplicável.

Artigo 3º O Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 4º A data tem por objetivos:

- I** – reconhecer a importância histórica, cultural e religiosa das tradições de matriz africana na formação da sociedade brasileira;
- II** – promover o respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença;
- III** – combater a intolerância e o racismo religioso;
- IV** – valorizar comunidades tradicionais de terreiro;
- V** – fomentar ações educativas, culturais e inter-religiosas.

Artigo 5º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar, na semana da data comemorativa:

- I** – seminários, debates e rodas de conversa;
- II** – atividades culturais e apresentações tradicionais;
- III** – ações educativas nas escolas;
- IV** – campanhas de combate à intolerância religiosa;

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro / 35.500-006

Fone: (37) 2102-8200

www.divinopolis.mg.leg.br / camara@divinopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

V – exposições e eventos sobre cultura afro-brasileira;

VI – encontros inter-religiosos pela paz e pelo respeito.

Artigo 6º As ações poderão ser realizadas em parceria com:

I – comunidades de terreiro;

II – entidades religiosas;

III – instituições de ensino;

IV – movimentos sociais;

V – órgãos de promoção da igualdade racial;

VI – conselhos municipais.

Artigo 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 2 de março de 2026.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Justificativa

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro / 35.500-006

Fone: (37) 2102-8200

www.divinopolis.mg.leg.br / camara@divinopolis.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no Município de Divinópolis e reconhecê-lo como feriado municipal, como forma de valorização da diversidade religiosa, promoção da igualdade racial e combate à intolerância religiosa.

As religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda, constituem expressões fundamentais da cultura e da espiritualidade brasileira, sendo patrimônios imateriais de grande relevância histórica e social. Apesar disso, seus praticantes ainda enfrentam episódios recorrentes de discriminação e violência, caracterizando o fenômeno do racismo religioso.

A escolha do dia 21 de janeiro dialoga com o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei Federal nº 11.635/2007, em memória de Mãe Gilda, liderança religiosa vítima de intolerância no Brasil. O reconhecimento municipal fortalece políticas públicas de respeito à liberdade de crença e à diversidade cultural.

Nos termos da Lei nº 9.093/1995, os municípios podem instituir até quatro feriados locais de natureza civil, incluída a data magna municipal, sendo juridicamente possível a criação do presente feriado por lei municipal. A matéria insere-se no interesse local e na promoção cultural, competências próprias do Município.

Diversos municípios brasileiros já instituíram datas de valorização das religiões afro-brasileiras em seus calendários oficiais, demonstrando a legitimidade e a relevância social da medida como instrumento de educação para a diversidade e cultura de paz.

Em Divinópolis, comunidades de terreiro exercem relevante papel religioso, cultural e social, promovendo solidariedade, acolhimento e preservação de tradições ancestrais. A instituição do feriado municipal representa ato concreto de reconhecimento público, visibilidade e respeito institucional a essas comunidades.

Assim, o presente Projeto de Lei contribui para a promoção dos direitos fundamentais, da igualdade racial, do pluralismo religioso e da valorização da cultura afro-brasileira no âmbito municipal, justificando plenamente sua aprovação.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro / 35.500-006

Fone: (37) 2102-8200

www.divinopolis.mg.leg.br / camara@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

89M**ZPP****NQ5****6EQ**